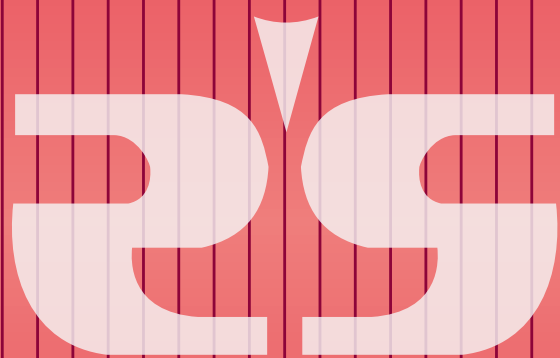


# Plano de Benefício Definido



rs

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2012 A 2016 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)

## ÍNDICE

<b>A – INTRODUÇÃO</b> .....	3
1 – Entidade Fechada de Previdência Complementar: Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social (código Previc: 864) .....	3
2 – Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2016 (60 meses), com revisões anuais.....	3
3 – Ata do Conselho Deliberativo/Data da Reunião: RC nº 001/224, de 28 de outubro de 2011.....	3
4 – Plano de Benefício: Plano BD (Benefício Definido).....	3
5 – Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): nº 19.710.001-83 .....	3
6 – Meta Atuarial: INPC + 6% a.a. ....	3
7 – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Eduardo Henrique Garcia .....	3
8 – Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios: Roberto de Carvalho Panisset.....	3
9 – Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: eletrônico/impresso .....	3
<b>B – LIMITES DE INVESTIMENTO</b> .....	3
10. Margem de Alocação.....	3
11. Diversificação .....	4
11.1. Requisitos Principais .....	4
11.2. Limite por Setor Econômico.....	5
11.3. Aprovação do Conselho Deliberativo.....	5
<b>C – DIVERSOS</b> .....	5
12. Alocação estratégica .....	5
12.1. Modelo de Macroalocação utilizado.....	5
12.1.1. Avaliação do Cenário Macroeconômico.....	5
12.1.2. Simulação do Passivo Atuarial.....	6
12.1.3. Otimização da Carteira .....	6
12.2. Resultados da Otimização .....	6
12.2.1. Macroalocação de Ativos.....	6
12.2.2. Microalocação de Ativos .....	7
13. Alocação Tática.....	7
14. Objetivos da Gestão .....	7
14.1. Meta dos Investimentos Totais .....	7
14.2. Indicadores de Referência do Segmento de Renda Fixa .....	7
14.3. Indicador de Referência do Segmento de Renda Variável.....	7
14.4. Indicador de Referência do Segmento de Investimentos Estruturados .....	7
14.5. Indicador de Referência do Segmento de Investimentos no Exterior.....	7
14.6. Indicador de Referência do Segmento de Imóveis.....	7
14.7. Indicador de Referência do Segmento de Operações com Participantes.....	8
15. Diretrizes Gerais para a Gestão dos Recursos .....	8
16. Ativos Elegíveis .....	8
16.1. Renda Fixa .....	8
16.2. Renda Variável.....	9
16.3. Investimentos Estruturados .....	10
16.4. Imóveis.....	10
16.5. Operações com Participantes.....	10
17. Estratégia de formação de preço – Investimentos e desinvestimentos .....	10
17.1. Renda Fixa .....	10
17.2. Renda Variável.....	12
17.3. Imóveis.....	12

17.4. Investimentos Estruturados .....	12
18. Critérios de Definição dos Valores Contábeis dos Ativos.....	12
19. Gestão de Riscos .....	13
19.1. Política de Risco de Crédito.....	13
19.1.1. Debêntures de Renda Variável .....	14
19.1.2. Project Finance.....	15
19.1.3. Risco de degradação da qualidade de crédito .....	15
19.2. Risco de Liquidez .....	15
19.3. Risco de Solvência .....	15
19.4. Risco de Mercado.....	16
19.5. Risco Operacional .....	16
19.6. Risco Legal.....	16
19.7. Risco Sistêmico .....	16
19.8. Risco de Imagem.....	16
20. Responsabilidade Socioambiental .....	17
21. Participação em Assembléias de Acionistas.....	17
22. Seleção de Corretoras.....	17
23. Propostas de Investimentos.....	17
24. Monitoramento dos Investimentos .....	17
25. Revisões.....	18
26. Qualificação Técnica da Equipe Interna de Investimentos.....	18
26.1. Diretoria de Investimentos .....	18
26.1.1. Gerência de Análise de Investimentos.....	18
26.1.2. Gerência de Operações de Investimentos .....	19
27. Responsável, Local e Data.....	19
28. Glossário .....	20

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2012 A 2016

## PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)

### A – INTRODUÇÃO

<b>1 – Entidade Fechada de Previdência Complementar:</b> Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social (código Previc: 864)
<b>2 – Vigência:</b> 01/01/2012 a 31/12/2016 (60 meses), com revisões anuais
<b>3 – Ata do Conselho Deliberativo/Data da Reunião:</b> RC nº 001/224, de 28 de outubro de 2011
<b>4 – Plano de Benefício:</b> Plano BD (Benefício Definido)
<b>5 – Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB):</b> nº 19.710.001-83
<b>6 – Meta Atuarial:</b> INPC + 6% a.a.
<b>7 – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ):</b> Eduardo Henrique Garcia
<b>8 – Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios:</b> Roberto de Carvalho Panisset
<b>9 – Mecanismo de Informação da Política aos Participantes:</b> eletrônico/impresso

### B – LIMITES DE INVESTIMENTO

#### 10. MARGEM DE ALOCAÇÃO

*Tabela 1: Limites de Investimento do Plano BD*

Segmentos	Alocação Atual (posição em ago/2011)	Limites máximos segundo a Resolução CMN nº 3.792	Alocação Estratégica para 2012	Margem de Alocação	
				Limite Inferior	Limite Superior
<b>10.1 Renda Fixa</b>	<b>76,0%</b>	<b>100%</b>	<b>66,67%</b>	<b>49%</b>	<b>100%</b>
10.1.1 Carteira de Renda Fixa com baixo risco de crédito	75,5%	100%	-	49%	100%
10.1.1.1 Títulos garantidos pelo Tesouro/Banco Central	72,8%	100%	-	20%	100%
10.1.1.2 Títulos não garantidos pelo Tesouro/Banco Central	2,8%	80%	-	0%	29%
10.1.2 Carteira de Renda Fixa com médio/alto risco de crédito	0,4%	80%	-	0%	10%
10.1.2.1 Carteira de Renda Fixa com médio risco de crédito	0,0%	80%	-	0%	10%
10.1.2.2 Carteira de Renda Fixa com alto risco de crédito	0,4%	80%	-	0%	5%
10.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,0%	-	-	0%	29%
<b>10.2 Renda Variável</b>	<b>17,7%</b>	<b>70%</b>	<b>18,70%</b>	<b>0%</b>	<b>27%</b>
10.2.1 Ações de Empresas Integrantes do Novo Mercado	4,5%	70%	-	0%	27%
10.2.2 Ações de Empresas Integrantes do Nível 2	0,0%	60%	-	0%	27%
10.2.3 Ações de Empresas Integrantes do Bovespa Mais	0,0%	50%	-	0%	27%
10.2.4 Ações de Empresas Integrantes do Nível 1	8,5%	45%	-	0%	27%
10.2.5 Outras Ações de Empresas e Fundo de Índice	4,6%	35%	-	0%	27%
10.2.6 Investimentos em Sociedade de Propósito Específico (SPE)	0,0%	20%	-	0%	10%
10.2.7 Outros Ativos de Renda Variável	0,1%	3%	-	0%	2%
10.2.8 Derivativos de Renda Variável	0,0%	-	-	0%	15%
<b>10.3 Investimentos Estruturados</b>	<b>0,9%</b>	<b>20%</b>	<b>6,96%</b>	<b>0%</b>	<b>9%</b>
10.3.1 Investimentos em Fundos de Investimento em Participações	0,9%	20%	-	0%	7%
10.3.2 Investimentos em Fundos de Investimento em Empresas Emergentes	0,0%	20%	-	0%	0%
10.3.3 Investimentos em Fundos de Investimento Multimercado <sup>(1)</sup>	0,0%	10%	-	0%	1%
10.3.4 Investimentos em Fundos de Investimento Imobiliário	0,0%	10%	-	0%	3%
<b>10.4 Investimentos no Exterior</b>	<b>0,0%</b>	<b>10%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>10.5 Imóveis</b>	<b>2,3%</b>	<b>8%</b>	<b>4,50%</b>	<b>1%</b>	<b>8%</b>
10.5.1 Empreendimentos Imobiliários (desenvolvimento)	0,0%	8%	-	0%	0%
10.5.2 Aluguel e Renda	2,3%	8%	-	1%	8%
10.5.3 Outros Imóveis	0,0%	8%	-	0%	2%
<b>10.6 Operações com Participantes</b>	<b>3,1%</b>	<b>15%</b>	<b>3,17%</b>	<b>1%</b>	<b>7%</b>
10.6.1 Empréstimos a Participantes	3,1%	15%	-	1%	7%
10.6.2 Financiamentos Imobiliários	0,0%	15%	-	0%	0%

Obs.: "margem de alocação" corresponde ao intervalo, definido pela REAL GRANDEZA, de alocação tática de recursos em cada segmento

(1) Considerando os Fundos com Gestão Externa, cujos regulamentos estabelecem limites, requisitos e condições que se apliquem a investidores que não sejam considerados qualificados (Inciso IV do Artigo 20 da Resolução CMN nº 3.792/2009).

## 11. DIVERSIFICAÇÃO

### 11.1. Requisitos Principais

**Tabela 2: Requisitos de Diversificação**

Emissor	Alocação em um mesmo emissor (em relação aos RGRTs) <sup>(1)</sup>		Concentração em um mesmo emissor/investimento	
	Res. CMN nº 3.792 (Art. 41)	FRG	Res. CMN nº 3.792 (Art. 42/43)	FRG
Instituição financeira	20%	5%	25% do pat. líquido da instituição	- Baixo Risco de Crédito: 10% do pat. líquido - Médio/Alto Risco de Crédito: 5% do pat. líquido
FIP/FICFIP <sup>(3)</sup>	10%	7%	25% do pat. líquido do fundo	20% do pat. líquido do fundo
Companhia aberta com registro na CVM	10%	10%		
Ações com participação de, pelo menos, 2% no IBrX ou no Ibovespa.	10%	10%	25% do capital votante ou total	20% do capital votante ou total
Outras Ações	10%	5%		
Outros Títulos	10%	5%		
SPE <sup>(3)</sup>	10%	1%	25% do capital total	- Aplicações Existentes <sup>(2)</sup> : 20% do capital total - Novas Aplicações: 10% do capital total
Companhia securitizadora	10%	5%	-	-
FIDC/FICFIDC <sup>(3)</sup>	10%	5%	25% em uma classe ou série de cotas	20% em uma classe ou série de cotas
Organismo multilateral	10%	5%	-	-
Patrocinador	10%	3%	-	-
Tesouro estadual ou municipal	10%	0%	-	-
Outros emissores	5%	1%	-	-

Obs.:

(1) RGRTs = Recursos Garantidores das Reservas Técnicas

(2) Para aplicações integrantes da carteira em 31/12/2011

(3) FIDC = Fundo de Investimento em Direito Creditório; FIC = Fundo de Investimento em Cotas; SPE = Sociedade de Propósito Específico; FIP = Fundo de Investimento em Participações.

**Tabela 3: Limites de Concentração por Investimento**

Ativo	Limites	
	Resolução CMN nº 3.792	FRG
Certificados de Recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário	100% da série	- Aplicações Existentes <sup>(1)</sup> : 100% da série. - Novas aplicações: 15% da série.
Outros Títulos e Valores Mobiliários	25% <sup>(2)</sup> da série	- Aplicações Existentes <sup>(1)</sup> : 25% da série. - Novas Aplicações: 15% da série.

(1) Para aplicações integrantes da carteira em 31/12/2011.

(2) Exceto ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de emissão de SPE.

**Observação:** Nos casos dos limites não estabelecidos nesta Política de Investimentos, devem ser observados aqueles definidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009.

## 11.2. Limite por Setor Econômico

A gestão dos investimentos, considerando em conjunto os segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável, será feita observando limites de alocação por setor econômico no qual atua o emissor do título.

A alocação máxima em cada setor econômico será de 5% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas (RGRTs), ou 10% no caso de setores que representem pelo menos 10% do IBrX.

Para a classificação do ativo por setor econômico, serão utilizados os mesmos critérios da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## 11.3. Aprovação do Conselho Deliberativo

São obrigatoriamente submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo as propostas de aplicação em títulos de risco de crédito privado (Renda Fixa) que resultem em exposição a um mesmo emissor (considerando controladoras, controladas e coligadas) superior a 3% dos RGRTs do Plano.

# C – DIVERSOS

## 12. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Alocação estratégica é a decisão de distribuição de recursos entre os segmentos de investimentos (macroalocação de recursos), em classes de ativos previamente definidas, que serve de referencial de longo prazo – acima de 5 anos – para a gestão dos ativos. Tal alocação leva em conta a estrutura do passivo do Plano de Benefícios e visa proporcionar rentabilidade superior à sua meta atuarial, sem incorrer em risco excessivo.

### 12.1. Modelo de Macroalocação utilizado

O método empregado é o ALM (*Asset Liability Management* – Gestão de Ativos e Passivos), que consiste em um estudo de otimização que busca identificar carteiras de investimentos que maximizem a relação entre os ativos (os investimentos da entidade) e os passivos (os compromissos com o pagamento de benefícios). Para isso, são realizadas simulações que levam em consideração cenários macroeconômicos, premissas de risco e retorno para os ativos e projeções do fluxo de caixa líquido dos benefícios.

Com o objetivo de atualizar premissas e cenários, bem como definir a alocação estratégica estabelecida nesta Política de Investimentos, o estudo de ALM será realizado pelo menos uma vez por ano e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA (CIRG). Nos anos de 2010 e 2011, o estudo de ALM foi executado por uma consultoria externa, a Towers Watson, cujo relatório pode ser encontrado no endereço eletrônico da REAL GRANDEZA na Internet (<http://www.frg.com.br>).

#### 12.1.1. Avaliação do Cenário Macroeconômico

Para a realização do estudo de ALM, foram consideradas as projeções de variáveis macroeconômicas, elaboradas pela REAL GRANDEZA, apresentadas a seguir.

**Tabela 4: Premissas macroeconômicas**

	2011	2012	2013	2014	2015	2016*
PIB (%)	4,0%	4,5%	4,5%	4,7%	4,7%	4,8%
IPCA	6,2%	5,7%	5,4%	5,1%	4,7%	4,6%
Selic (final de período)	10,8%	11,3%	11,3%	10,2%	10,0%	9,3%
Taxa de Juros Real	5,2%	4,7%	5,6%	5,4%	5,1%	4,7%

(\*) Estimativas válidas para 2016 em diante.

Obs.: Taxa de Juros Real = Selic (média)/IPCA

### 12.1.2. Simulação do Passivo Atuarial

Com base no regulamento do Plano e na base de dados de participantes e assistidos, bem como em premissas atuariais do Passivo, foram realizadas simulações de fluxos de caixa das obrigações do Plano, que foram utilizadas no processo de otimização de carteiras.

### 12.1.3. Otimização da Carteira

Além de serem consideradas projeções para as variáveis macroeconômicas e para os fluxos de caixa do passivo, são adotadas também premissas de risco e retorno para as diferentes classes de ativos, bem como de correlações entre essas classes. Em seguida, é feita uma otimização, que gera uma fronteira eficiente de alocação de recursos, formada por carteiras que maximizam a relação ativo/passivo para cada nível de risco.

## 12.2. Resultados da Otimização

### 12.2.1. Macroalocação de Ativos

Uma vez obtidos os resultados do estudo de ALM, é definida a alocação estratégica de recursos, que, com base nas projeções realizadas, proporcionará liquidez e solvência para o Plano.

A tabela a seguir apresenta a alocação estratégica definida para o Plano BD.

**Tabela 5: Alocação Estratégica para o Plano BD**

Ativo	Alocação Estratégica
Renda Fixa	66,67%
Renda Variável	18,70%
Investimentos Estruturados	6,96%
Imóveis	4,50%
Empréstimos	3,17%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>

### **12.2.2. Microalocação de Ativos**

No Segmento de Renda Fixa, é definida ainda uma carteira teórica de títulos públicos federais, cujos fluxos projetados proporcionam a cobertura do fluxo líquido do passivo. Chamada de “Hedge Atuarial”, esta carteira é elaborada pela Diretoria de Investimentos, aprovada pelo CIRG e revisada anualmente.

## **13. ALOCAÇÃO TÁTICA**

Com o objetivo de maximizar a rentabilidade da carteira, bem como diante da possibilidade de ocorrência de quaisquer eventos não previstos quando da definição da alocação estratégica, a REAL GRANDEZA poderá tomar decisões de alocação tática. Focado no curto e no médio prazos, este tipo de alocação permite que, sem promover um distanciamento excessivo da alocação estratégica, sejam aproveitadas oportunidades surgidas em função de alterações significativas nos cenários previamente traçados.

A realização de alocações táticas deverá ser submetida à aprovação do CIRG, com base em estudos que avaliem o retorno potencial e os riscos dessas alocações.

## **14. OBJETIVOS DA GESTÃO**

### **14.1. Meta dos Investimentos Totais**

O objetivo maior da gestão dos investimentos do Plano BD da REAL GRANDEZA será a superação da Meta Atuarial em vigor (variação do INPC + 6% a.a.).

### **14.2. Indicadores de Referência do Segmento de Renda Fixa**

Para as carteiras que compõem o segmento de Renda Fixa, a REAL GRANDEZA adotará os seguintes Indicadores de Referência:

- a. Carteira de Títulos Disponíveis para Negociação (“Marcados a Mercado”): IMA;
- b. Carteira de Títulos Mantidos até o Vencimento (“Marcados na Curva”): Meta Atuarial.

### **14.3. Indicador de Referência do Segmento de Renda Variável**

O Indicador de Referência do segmento de Renda Variável será o IBrX.

### **14.4. Indicador de Referência do Segmento de Investimentos Estruturados**

O Indicador de Referência do segmento de Investimentos Estruturados será o IMA-B + 2% a.a..

### **14.5. Indicador de Referência do Segmento de Investimentos no Exterior**

Durante a vigência desta Política de Investimentos, não serão alocados recursos do Plano BD nesse segmento.

### **14.6. Indicador de Referência do Segmento de Imóveis**

O Indicador de Referência da Carteira de Imóveis será o IMA-B.



## **14.7. Indicador de Referência do Segmento de Operações com Participantes**

O Indicador de Referência da Carteira de Empréstimos e Financiamentos será a variação mensal do INPC + 6% a.a. com 2 (dois) meses de defasagem, tendo em vista que os encargos financeiros, cobrados mensalmente dos participantes pelos empréstimos concedidos, são calculados com base na variação do índice de inflação ocorrida dois meses antes. Desta forma, para 2012, será considerada a variação da meta entre nov/2011 e out/2012.

## **15. DIRETRIZES GERAIS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS**

Os investimentos da REAL GRANDEZA serão realizados preferencialmente através de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

A REAL GRANDEZA permitirá a alocação de uma parcela de até 1% (um por cento) dos seus recursos para gestores externos, para os quais é dada autonomia para gerirem recursos de acordo com as suas estratégias, em fundos de renda variável e multimercado. Os principais objetivos dessa alocação são promover a diversificação do risco de gestão e de mercado, estabelecer um referencial para a avaliação da performance da Carteira Própria de Investimentos e aprimorar a gestão interna através do intercâmbio de informações e técnicas com gestores externos que possuam expertise em seus mercados.

Cabe destacar que a parcela de recursos alocados para gestores externos, bem como a seleção destes, deverá respeitar critérios e limites de aplicação e de diversificação previamente estabelecidos e constantes de manual específico aprovado pelo CIRG e pelo Conselho Deliberativo.

## **16. ATIVOS ELEGÍVEIS**

A seguir, serão apresentadas as relações de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos da REAL GRANDEZA, ou seja, os ativos que, uma vez aprovados pelo CIRG, podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimentos tanto para a carteira própria como para fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja cotista.

### **16.1. Renda Fixa**

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs, Letras Financeiras, DPGEs e poupança;
- c. títulos e Valores Mobiliários de Renda Fixa emitidos por sociedades anônimas, tais como debêntures e *commercial papers*;
- d. cotas de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA;
- e. cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), desde que atendam às seguintes condições: (i) que os Fundos sejam do tipo fechado; (ii) que o principal cedente dos recebíveis e o administrador do Fundo não sejam a mesma pessoa jurídica ou empresas ligadas; e (iii) que o principal cedente dos recebíveis e o custodiante do Fundo não sejam a mesma pessoa jurídica ou empresas ligadas;
- f. cotas de Fundos de Investimento em cotas de FIDCs (FICFIDCs);

- g. Certificados de Recebíveis de emissão de companhias securitizadoras e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs);
- h. operações com derivativos poderão ser realizadas, desde que para proteção da Carteira de Renda Fixa e/ou realização de *swaps*. Além disso, elas devem ser fundamentadas em modelos de precificação utilizados pelo mercado e, quando aplicável<sup>1</sup>, ter sua modelagem previamente aprovada pelo CIRG, bem como atender a todos os critérios estabelecidos no Artigo 44 da Resolução CMN nº 3.792/2009 e desta Política de Investimentos, sobretudo os limites máximos de alocação no segmento.

#### **Diretrizes:**

- 1 – Para a carteira própria e para os fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja cotista, só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito.
- 2 – Não serão realizadas novas aplicações em títulos securitizados pelo Tesouro Nacional (tais como Títulos da Dívida Agrária – TDAs) ou em títulos de emissão de estados e municípios que tenham sido objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional.
- 3 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades de venda de ativos que não sejam classificados como baixo risco de crédito, desde que a preços e condições aprovados pelo CIRG.

#### **16.2. Renda Variável**

- a. ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações e certificados de depósito de ações de companhia aberta;
- b. debêntures com participação nos lucros das empresas emitentes;
- c. ações e debêntures de emissão de SPEs constituídas com a finalidade de viabilizar o financiamento de novos projetos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 19.1.1;
- d. cotas de fundos de índice (ETFs) referenciados ao IBrX;
- e. operações com derivativos poderão ser realizadas, desde que para proteção da Carteira de Renda Variável. Além disso, elas devem ser fundamentadas em modelos de precificação utilizados pelo mercado e, quando aplicável<sup>2</sup>, ter sua modelagem previamente aprovada pelo CIRG, bem como atender a todos os critérios estabelecidos no Artigo 44 da Resolução CMN nº 3.792/2009 e desta Política de Investimentos, sobretudo os limites máximos de alocação no segmento.
- f. operações de empréstimo de ações poderão ser realizadas, com o objetivo de potencializar o retorno da Carteira de Renda Variável. Além disso, devem seguir as melhores práticas de mercado e serem negociadas através de plataformas eletrônicas de negociação. A modelagem dessas operações deve ser previamente aprovada pelo CIRG, bem como atender a todos os critérios estabelecidos no Artigo 24 da Resolução CMN nº 3.792/2009 e desta Política de Investimentos, sobretudo os limites máximos de alocação no segmento.

<sup>1</sup> Aplicável para a carteira própria e para fundos de investimento que tenham como gestora a REAL GRANDEZA.

<sup>2</sup> Aplicável para a carteira própria e para fundos de investimento que tenham como gestora a REAL GRANDEZA.

### **Diretrizes:**

- 1 – Não serão realizados investimentos neste segmento que impliquem em novas participações no controle de empresas.
- 2 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades de saída das atuais participações no grupo de controle de empresas, desde que a preços e condições aprovados pelo CIRG.

### **16.3. Investimentos Estruturados**

- a. cotas de Fundos de Investimentos em Participações (FIPs), desde que o gestor tenha sido aprovado para *due diligence* realizada no âmbito do programa Inovar, da Finep (Financiadora de Estudos e Projetos);
- b. cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de FIPs;
- c. cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários;
- d. cotas de Fundos de Investimentos Multimercado.

### **16.4. Imóveis**

Não serão realizadas aquisições de novos imóveis para o Plano BD.

### **Diretrizes:**

- 1 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades, como venda e permuta, envolvendo os imóveis da REAL GRANDEZA.

### **16.5. Operações com Participantes**

Empréstimos com recursos do Plano aos seus participantes e assistidos.

## **17. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

### **17.1. Renda Fixa**

O processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa compreende: a atualização e análise periódica de informações, incluindo o acompanhamento de toda a legislação referente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e ao mercado financeiro; a participação dos analistas em reuniões com consultorias e demais profissionais de mercado; e a utilização de sistemas voltados a atender às necessidades da equipe de análise.

Esse processo também inclui a elaboração de um estudo contemplando todas as variáveis macroeconômicas relevantes para a tomada de decisão. O resultado desse estudo é um relatório apresentado, pelo menos uma vez por mês, ao CIRG, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Uma vez definidas as prováveis tendências econômicas e identificados os ativos com perfil mais apropriado para atender aos objetivos da gestão interna, considerando também as Alocações Estratégicas, são realizados estudos complementares, dentre eles o “Risco Bancário”, que tem dentre seus objetivos o estabelecimento de limites de aplicação de recursos nas instituições financeiras. O relatório de “Risco Bancário” é atualizado periodicamente de forma a contemplar a atualização dos balanços das instituições financeiras divulgados trimestralmente e utiliza, como suporte, informações fornecidas por consultoria especializada, bem como por agências internacionais classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Posteriormente, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, que são submetidas à aprovação do CIRG e devem estar em conformidade com as normas e os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e por esta Política de Investimentos.

A aquisição de títulos privados de emissão de empresas não-financeiras (por exemplo, debêntures) compreende a análise de risco de crédito do emissor, bem como a apreciação das classificações atribuídas por agências classificadoras de risco e é obrigatoriamente submetida à aprovação do CIRG.

Com relação à venda de títulos privados de emissão de empresas não-financeiras, que fazem parte da Carteira da REAL GRANDEZA, são elaborados estudos para tentar inferir a taxa justa para o título com base em seu nível de risco. Para tanto, são utilizados, principalmente, dados do Sistema Nacional de Debêntures (SND).

No caso de títulos públicos federais, com exceção de operações compromissadas, é elaborada uma Nota Técnica fundamentando cada operação realizada, que é anexada à boleta da operação e posteriormente apresentada ao CIRG.

Será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA priorizará a utilização de plataformas eletrônicas de negociação através das quais está habilitada a operar.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21/2006, a REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos de Renda Fixa negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos, baseando-se em um dos seguintes parâmetros: (i) metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro; (ii) com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro; (iii) nos casos de comprovada inexistência dos parâmetros anteriores, com base, no mínimo, em três fontes secundárias. Além disso, todas as informações referentes às operações, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas para eventual fiscalização.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, por falha operacional, o AETQ elaborará um relatório contendo o seguinte:

- a. demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. identificação dos intermediários da operação;
- d. justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

## **17.2. Renda Variável**

Para definir a composição da Carteira de Renda Variável, é realizada, inicialmente, uma avaliação macroeconômica, com o objetivo de identificar os setores da economia com melhores perspectivas. Em seguida, é feita uma avaliação microeconômica, de forma a selecionar as empresas cujas ações estejam mais atrativas, priorizando aquelas que, possuindo a mesma relação retorno x risco, apresentem as melhores práticas de Governança Corporativa. Este processo resulta em uma Carteira Meta, que, uma vez aprovada pelo CIRG, passa a ser a referência para a Carteira de Ações da REAL GRANDEZA.

As operações de compra e venda de ações deverão ser feitas buscando a convergência a essa Carteira Meta, que é reavaliada periodicamente.

Nas situações de avaliação de participações, atualmente detidas pela REAL GRANDEZA, em empresas cujas ações possuem baixa liquidez, deverão ser envidados esforços para a sua venda. Nos casos de alienação, essas participações deverão ser avaliadas através do método do Fluxo de Caixa Descontado.

Com relação a novos investimentos em SPEs, os mesmos deverão ser precedidos de *due dilligence* realizada por empresa especializada, cujo resultado deverá ser apresentado ao CIRG.

## **17.3. Imóveis**

Quando é recebida uma proposta relativa ao imóvel de propriedade da REAL GRANDEZA, a mesma é apresentada ao CIRG, identificando-se seu proponente e o intermediário, se for o caso.

Se o CIRG decidir que a venda/permuta deve ser estudada, serão contratadas pelo menos duas consultorias para fazer avaliações do imóvel respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os resultados dessas avaliações fundamentarão o preço de venda do imóvel, que deverá ser aprovado pelo CIRG. Posteriormente, a operação é submetida à aprovação do Conselho Deliberativo, conforme exigência estatutária.

## **17.4. Investimentos Estruturados**

Caso a REAL GRANDEZA decida vender participações existentes em FIPs, deverá ser elaborado estudo de avaliação econômico-financeira dos ativos integrantes da carteira do FIP, estudo esse que será, preferencialmente, realizado por consultoria externa utilizando o método do Fluxo de Caixa Descontado.

Os novos investimentos em FIPs e em Fundos de Investimentos Imobiliários deverão ser precedidos de *due dilligence*, cujos critérios utilizados estão definidos em Manual aprovado pelo CIRG, bem como seus resultados devem ser apresentados ao Comitê de Investimentos.

## **18. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS**

Além dos títulos já classificados na categoria “mantidos até o vencimento” (“marcados na curva”) na data de aprovação desta Política de Investimentos, somente poderão ser incluídos nesta categoria os

títulos públicos federais integrantes da carteira de *hedge* atuarial elaborada pela Diretoria de Investimentos e aprovada pelo CIRG, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002.

A deliberação sobre a classificação dos títulos (“mantidos até o vencimento” ou “disponíveis para negociação”) fica a cargo do CIRG, sendo o Custodiante, a Instituição responsável pelo apreçamento destes ativos, conforme critérios estabelecidos em manual próprio de precificação.

## 19. GESTÃO DE RISCOS

### 19.1. Política de Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas no mercado ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão obrigatoriamente baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Standard & Poor's;
- b. Fitch Ratings;
- c. Moody's.

As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias a serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

**Tabela 6: Classificações mínimas de baixo risco de crédito**

Agência	Classificações mínimas (Escala nacional - Brasil)	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brAA-	brA-1
Fitch Ratings	AA- (bra)	F1 (bra)
Moody's	Aa3.br	BR-1

Obs.: as classificações de risco consideram como curto prazo o período de até 1 ano e longo prazo o período superior a 1 ano.

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando aquele que representa menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

**Tabela 7: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco**

	Classificação de Risco			Limites por Emissor <sup>(2)</sup>	Limites por Grupo de Classificação de Risco	Risco de Crédito para a FRG
	S&P	Fitch	Moody's			
Risco Menor	<b>brAAA</b>	<b>AAA (bra)</b>	<b>Aaa.br</b>	Até 5,0% dos RGRTs	Até 29,0% dos RGRTs	Baixo Risco
	<b>brAA+</b>	<b>AA+ (bra)</b>	<b>Aa1.br</b>			
	<b>brAA</b>	<b>AA (bra)</b>	<b>Aa2.br</b>	Até 2,5% dos RGRTs	Até 10,0% dos RGRTs	
	<b>brAA-</b>	<b>AA- (bra)</b>	<b>Aa3.br</b>			
	brA+	A+ (bra)	A1.br	Até 0% dos RGRTs <sup>3</sup>	Até 0% dos RGRTs <sup>3</sup>	Médio Risco
	brA	A (bra)	A2.br			
	brA-	A- (bra)	A3.br			
brBBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br				
brBBB	BBB (bra)	Baa2.br				
brBBB-	BBB- (bra)	Baa3.br				
<b>Limite de Baixo Risco segundo o mercado</b>						
Risco Maior	brBB+	BB+ (bra)	Ba1.br	Até 0% dos RGRTs <sup>3</sup>	Até 0% dos RGRTs <sup>3</sup>	Alto Risco
	brBB	BB (bra)	Ba2.br			
	brBB-	BB- (bra)	Ba3.br			
	brB+	B+ (bra)	B1.br			
	brB	B (bra)	B2.br			
	brB-	B- (bra)	B3.br			
	(...)	(...)	(...)			

Obs.: 1 - Na tabela acima, estão em negrito as classificações de longo prazo que um título deve ter para ser classificado pela REAL GRANDEZA como baixo risco de crédito.

2 - Limites por Emissor: limites que incluem controladoras, controladas e coligadas do emissor.

3 - Limites válidos para novas aplicações.

4 - As classificações dos níveis inferiores das escalas foram omitidos por razões de espaço.

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá: (a) a classificação divulgada em data mais recente, caso o intervalo de tempo entre a publicação das classificações de risco seja superior a um ano; (b) a nota de classificação mais baixa (a de risco maior) caso o intervalo de tempo entre a publicação das classificações de risco seja inferior a um ano.

No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por uma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

### 19.1.1. Debêntures de Renda Variável

As debêntures de Renda Variável são títulos que possuem remuneração baseada na participação nos lucros da empresa emissora. Aquelas que vierem a ser adquiridas pela REAL GRANDEZA para a carteira própria ou para os fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA é cotista, deverão possuir classificação atribuída por uma das agências classificadoras de risco anteriormente citadas. Nesses casos, deverão ter as seguintes classificações mínimas nas escalas nacionais de longo prazo:

- a. Standard & Poor's: brAA;
- b. Fitch Ratings: AA(bra);

c. Moody's: Aa2.br.

### **19.1.2. Project Finance**

O *project finance* representa um mecanismo de captação de recursos para o financiamento de empreendimentos de infraestrutura. A estrutura financeira pode ser viabilizada através de emissão de dívida ou de ações, a qual é remunerada através da geração de caixa do empreendimento.

Só serão realizados investimentos no segmento denominado *project finance*, quando o empreendimento (emissor) possuir as seguintes classificações mínimas nas escalas nacionais de longo prazo:

- a. Standard & Poor's: brAA;
- b. Fitch Ratings: AA(bra);
- c. Moody's: Aa2.br.

### **19.1.3. Risco de degradação da qualidade de crédito**

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos notificar em até 30 (trinta) dias o CIRG, que deliberará sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira.

## **19.2. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de realizar os pagamentos de despesas do plano previdenciário, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda, seja por oscilações momentâneas de mercado.

Com o objetivo de mitigar esse risco, a REAL GRANDEZA contrata uma vez por ano, pelo menos, Estudos de ALM que visam mitigar o risco de liquidez no longo prazo. Também realiza mensalmente projeções de fluxos de recebimento de contribuições e de pagamento de despesas previdenciárias para períodos de, no mínimo, 10 anos, bem como para o período de 12 meses, neste caso com o objetivo de mitigar o risco de liquidez no curto prazo.

Além disso, a REAL GRANDEZA adota os seguintes procedimentos, submetidos mensalmente à apreciação do CIRG:

- a. Mantém aplicações em disponibilidade imediata (vencimento em até 1 dia) em um montante equivalente a, no mínimo, 2 (dois) meses de pagamento de despesas previdenciárias;
- b. Mantém aplicações em sua Carteira de Títulos Disponíveis para Negociação em um montante equivalente a, no mínimo, 5 (cinco) anos de pagamento de despesas previdenciárias.

## **19.3. Risco de Solvência**

O Risco de Solvência é mitigado através de Estudo de ALM, que define a alocação adequada levando em consideração os compromissos atuariais do Plano.



#### **19.4. Risco de Mercado**

O Custodiante, para acompanhar o grau de exposição da carteira do Plano BD ao risco de mercado, apura o VAR – *Value at Risk*. Adicionalmente, realiza Teste de Estresse e *Back Test* para verificar a consistência das hipóteses utilizadas.

No caso do VAR, é utilizado o método de cálculo do VAR paramétrico, com intervalo de confiança de 97,5% para medir a perda máxima, sob condições normais de mercado, no horizonte de 1 (um) dia para a carteira. Adicionalmente, a volatilidade é calculada pelo EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average* ou Médias Móveis Exponencialmente Ponderadas).

#### **19.5. Risco Operacional**

No sentido de reduzir os riscos operacionais, a REAL GRANDEZA contratou, através de processo de seleção, instituição para exercer as atividades de Custódia, Controladoria e Administração Fiduciária. O objetivo principal é garantir que as operações sejam realizadas obedecendo às normas da Previc e desta Política de Investimentos, bem como reduzir riscos de fraudes, através do aumento do controle e transparência. Adicionalmente, a REAL GRANDEZA prioriza a realização das operações através de sistemas eletrônicos de negociação, aumentando a transparência e o controle das atividades.

A adoção de boas práticas de governança a serem instituídas nos documentos regimentais e constitutivos da REAL GRANDEZA tem por base o Manual de Princípios de Governança Corporativa.

A adoção de postura ética e conduta moral, contendo inclusive vedações de conduta na aprovação de investimentos, tem por base o Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA.

#### **19.6. Risco Legal**

O risco legal, assim como ocorre com o de crédito, pode ser mitigado através da análise dos riscos envolvidos em um projeto e/ou instrumento contratual utilizado. Nestes casos, uma análise inadequada pode alterar a relação risco-retorno do investimento em questão. Por isso, sempre que necessário, o investimento só será realizado após uma avaliação feita pela Assessoria Jurídica interna e/ou por escritórios externos.

#### **19.7. Risco Sistêmico**

O risco sistêmico consiste em problemas com uma instituição integrante do mercado ou em um determinado evento, que provoque um efeito de contágio nos demais participantes do sistema. Nos trabalhos de análise, são considerados os principais riscos relativos ao cenário macroeconômico e ao setor de atuação do emissor de um título, dentre outros.

#### **19.8. Risco de Imagem**

Na análise dos investimentos, sobretudo dos títulos de Renda Fixa de emissores privados, e nos processos de seleção de corretoras e de gestores externos, são realizadas pesquisas sobre os agentes de mercado envolvidos, com o objetivo de identificar fatos e/ou eventos que possam ser considerados como geradores de risco de imagem para a REAL GRANDEZA. No caso de novos investimentos em FIPs, SPEs e Debêntures Conversíveis em Ações, a avaliação poderá ser feita internamente ou por consultoria externa contratada. Os resultados dessa avaliação são obrigatoriamente apresentados ao CIRG.

## **20. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

A REAL GRANDEZA preza a utilização de critérios socialmente responsáveis no processo de aplicação de recursos. Por isso, ao analisar seus investimentos, a entidade busca observar os Princípios para o Investimento Responsável (*Principles for Responsible Investment - PRI*), do qual é signatária desde 2009. Por este motivo, foram incorporadas as questões de meio ambiente, desenvolvimento social e governança corporativa nas análises de investimento e nos processos de tomada de decisão. Adicionalmente, deverá ser submetido à aprovação do CIRG Diretrizes de Responsabilidade Socioambiental a serem incorporadas ao processo de análise de investimentos.

## **21. PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS**

A participação em Assembléias de Acionistas de empresas nas quais a REAL GRANDEZA tenha participação direta ocorrerá quando for atendido algum dos seguintes critérios:

- a. quando a REAL GRANDEZA participar do controle da empresa através de Acordo de Acionistas ou Acordo de Votos;
- b. quando a REAL GRANDEZA apresentar participação maior ou igual que 10% do capital votante da empresa.

## **22. SELEÇÃO DE CORRETORAS**

A REAL GRANDEZA possui um modelo de seleção de corretoras, aprovado pelo CIRG, com o objetivo de definir aquelas aptas a intermediar as operações de compra e venda de ativos para a entidade.

Composto por critérios qualitativos e quantitativos, o processo de seleção deve exigir as seguintes taxas mínimas de devolução de corretagem: 85% no mercado à vista, 85% em financiamento de opções e 97% em derivativos.

O processo de seleção de corretoras será feito uma vez a cada 2 (dois) anos, com revisões periódicas, e deve seguir todos os critérios estabelecidos pelo Manual de Seleção de Corretoras, o qual é submetido a aprovação do CIRG e está em conformidade com as melhores práticas de mercado.

## **23. PROPOSTAS DE INVESTIMENTOS**

As propostas de investimentos apreciadas pelo CIRG podem ser apresentadas por iniciativa da Diretoria de Investimentos ou de agentes externos. Neste último caso, qualquer proposta apresentada através de visita realizada à REAL GRANDEZA será obrigatoriamente encaminhada ao CIRG, devendo ser informada a pessoa, física ou jurídica, que apresentou a proposta.

## **24. MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS**

Em atendimento ao disposto na legislação, o Conselho Fiscal emite semestralmente o Relatório de Controles Internos, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- b. recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- c. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

## 25. REVISÕES

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo. Isto evita revisões freqüentes na gestão dos recursos em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

**Tabela 8: Revisões das Atividades de Investimentos**

Item	Periodicidade Mínima	Competência
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Estratégica	Anual	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos

## 26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE INTERNA DE INVESTIMENTOS

### 26.1. Diretoria de Investimentos

A Diretoria de Investimentos é composta pela Gerência de Análise de Investimentos e pela Gerência de Operações de Investimentos. Em setembro de 2011, o Gabinete da Diretoria tinha em seus quadros um Diretor e um Assistente, que possuem curso superior em Economia e, no caso do Assistente, mestrado em Administração. O Diretor possui autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 306/1999. Possui também certificado emitido pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS), o qual atende à exigência estabelecida pela Resolução CMN nº 3.792/2009. Completam a equipe duas assistentes administrativas.

#### 26.1.1. Gerência de Análise de Investimentos

Em setembro de 2011, a Gerência de Análise de Investimentos tinha em seu quadro um gerente, três analistas de investimentos especialistas, dois analistas seniores e um analista de investimentos júnior. Todos possuem nível superior (Economia) e quatro são pós-graduados em Finanças. Além disso, três membros da Gerência são portadores do Certificado Nacional de Profissional de Investimentos (CNPI) emitido pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC) e um membro possui certificação emitida pela Associação das Corretoras e Distribuidoras de

Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCOR), os quais já atendem à exigência da Resolução CMN n° 3.792/2009.

### **26.1.2. Gerência de Operações de Investimentos**

Em setembro de 2011, a Gerência de Operações de Investimentos tinha em seu quadro um gerente, quatro operadores de investimentos e dois analistas, todos com curso superior completo (Economia, Engenharia, Administração ou Informática), sendo três pós-graduados em Finanças. Além disso, três operadores e um profissional do controle são portadores do CNPI, o qual já atende à exigência estabelecida pela Resolução CMN n° 3.792/2009. O Gerente possui ainda autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM n° 306/1999 e certificado emitido pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS).

## **27. RESPONSÁVEL, LOCAL E DATA**

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2011

Eduardo Henrique Garcia – Diretor de Investimentos

## 28. GLOSSÁRIO

### A

<b>AETQ</b>	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado. Pessoa Física credenciada e responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações dos recursos. O AETQ responde administrativa, civil e criminalmente pelas atividades de aplicações de recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos respectivos administradores, custodiante ou Administrador Fiduciário.
<b>Alocação de Ativos</b>	É a composição de uma Carteira de Investimentos em certo momento no tempo. É uma lista com os diversos ativos (títulos, ações, etc.) e respectivos montantes investidos. Pode ser expressa em valores monetários ou em percentuais.
<b>ANBIMA</b>	Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.

### B

<b>Back Test</b>	Técnica que busca testar a consistência de um modelo matemático através da aplicação do mesmo em um período de tempo passado, comparando os resultados obtidos com os efetivamente ocorridos.
<b>Bônus de subscrição</b>	Título negociável que dá direito à subscrição de novas ações, emitido por uma empresa, dentro do limite do aumento de capital autorizado em seu estatuto.

### C

<b>CCI</b>	Cédula de Crédito Imobiliário. Título de crédito imobiliário emitido pela instituição credora. Poderá ser integral, quando representar a totalidade do crédito, ou fracionária, quando representar parte dele.
<b>CDB</b>	Certificado de Depósito Bancário. É um documento, como um recibo, que comprova que seu proprietário tem um depósito bancário na instituição financeira emissora. Pode ser comprado e vendido e rende juros.
<b>CDI</b>	Certificado de Depósito Interbancário. É a taxa média dos empréstimos feitos entre os bancos. Esses empréstimos são registrados pela Cetip.
<b>Cetip</b>	Câmara de Custódia e Liquidação.
<b>CetipNet</b>	Plataforma de negociação eletrônica oferecida pela Cetip. Consiste num portal de negociação de títulos de Renda Fixa composta pelos módulos de cotação, de negociação e de leilão eletrônico. A REAL GRANDEZA está habilitada a operar neste sistema desde o dia 10 de maio de 2006.
<b>CGPC</b>	Conselho de Gestão de Previdência Complementar.
<b>Commercial Papers</b>	São títulos de curto prazo que as sociedades anônimas emitem, visando captar recursos no mercado interno para financiar suas necessidades de capital de giro. É uma alternativa às operações de empréstimos bancários convencionais, permitindo geralmente uma redução nas taxas de juros pela eliminação da intermediação financeira bancária.
<b>Contraparte</b>	Parte oposta em relação à outra em uma determinada operação.

**CRI** Certificado de Recebíveis Imobiliários. É um título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e que constitui promessa de pagamento em dinheiro. O CRI é de emissão exclusiva das companhias securitizadoras.

**CVM** A CVM (Comissão de Valores Mobiliários) é o órgão normativo, criado em 1976, para desenvolver, disciplinar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários não emitidos pelo sistema financeiro ou pelo Tesouro, basicamente o mercado de ações e de debêntures.

## D

**Debênture** É um dos tipos de títulos que uma empresa pode lançar no mercado e, assim, captar dinheiro para seus investimentos. Quem possui debêntures tem direito a um rendimento garantido, pago pela empresa que está vinculada. Debêntures podem ser compradas e vendidas, como se fossem ações. Ao final de um prazo definido pela empresa, alguns tipos de debêntures podem ser convertidos em ações da empresa emissora.

**Derivativos** Operações feitas no mercado financeiro em que o valor das transações deriva (daí o nome “derivativos”) do comportamento futuro de outros mercados — como o de ações e juros, por exemplo. O risco de perder dinheiro com os derivativos é alto, porque o grau de incerteza embutido nas previsões é sempre muito alto. Os ganhos, no entanto, podem ser astronômicos. Há três tipos de derivativos: (1) Futuros: nesse mercado, são negociadas hoje mercadorias pelo seu preço de entrega no futuro (dias, semanas ou meses à frente). O objetivo principal é proteger os investidores das flutuações de preços normais no mercado; (2) Opções: são contratos que valem para o seu possuidor o direito de comprar ou vender mercadorias ou títulos em uma data futura e a um preço pré-determinado. As opções podem ser compradas ou vendidas livremente nas bolsas de mercadorias. A opção é muito usada no mercado de *commodities* (café, açúcar, soja, etc.) e no mercado futuro de ações; (3) *Swaps*: em inglês, a palavra significa “permuta” ou “troca”. É um contrato que permite trocar, em uma data futura pré-determinada, um investimento por outro. Assim, é possível fazer *swap* de ações por opções, por exemplo.

**Due Dilligence** Processo de auditoria conduzido por instituição interessada em contratar os serviços de outra com o objetivo principal de verificar a consistência dos serviços.

## E

**EFPC** Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**ETF** *Exchange Traded Funds*, são fundos espelhados em índices e suas cotas são negociadas em Bolsa da mesma forma que as ações.

**EWMA** *Exponentially Weighted Moving Average* (Médias Móveis Exponencialmente Ponderadas). Técnica que dá mais ênfase aos valores mais recentes, dando pesos maiores a esses valores e menores aos mais antigos.

## F

<b>FIDC</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Destina a aplicação de parcela preponderante do patrimônio (acima de 50%) em direitos creditórios e em títulos representativos desses direitos, originários de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.
<b>Fundo de Investimento</b>	Forma mais conhecida de aplicação financeira. Funciona como uma espécie de condomínio de recursos individuais de pessoas físicas ou jurídicas. Na maioria dos casos, esses fundos funcionam como um condomínio aberto, sem limite máximo de participantes, administrado com a finalidade de aplicar estes recursos no mercado e maximizar o retorno para o investidor (cotista). A soma das aplicações individuais de cada um dos cotistas constitui o patrimônio do fundo.
<b>FIP</b>	Fundo de Investimento em Participações, cujos recursos são destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.
<b>Fundo de Investimento Imobiliário</b>	Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado. O seu patrimônio é destinado a aplicações em empreendimentos imobiliários.
<b>Fundo Multimercado</b>	Fundo de Investimento que busca retorno no longo prazo através de aplicação em diversas classes de ativos (Renda Fixa, ações, câmbio, por exemplo). Estes fundos procuram agregar valor utilizando uma estratégia de investimento diversificado e através de deslocamentos táticos entre as classes de ativos ou através de estratégia explícita de rebalanceamento de curto prazo.

## H

<b>Hedge</b>	Termo em inglês que significa proteção. É um mecanismo usado por pessoas ou empresas que precisam se proteger da flutuação de preços que costuma ocorrer nos mercados de <i>commodities</i> ou câmbio. Exemplo: o produtor de café quer garantir um preço mínimo para parte da sua produção, com o objetivo de garantir um lucro mínimo mesmo que a cotação do produto caia no mercado internacional. Para fazer esse <i>hedge</i> , o produtor vai à Bolsa de Mercadorias (no Brasil, à BM&F) e vende contratos de café para entrega futura. Também pode-se fazer <i>hedge</i> de dólar (empresas que têm dívidas em dólar e precisam defender-se de uma possível alta do câmbio) e juros (por empresas que precisam pagar dívidas cujos juros são variáveis; com o <i>hedge</i> elas podem ter certeza de quanto vão pagar).
<b>Hedge Atuarial</b>	Metodologia de decisão de investimentos através da qual busca-se casar, da melhor maneira possível, uma carteira de títulos de Renda Fixa com as obrigações do passivo atuarial.

## I

<b>Ibovespa</b>	Índice da Bolsa de Valores de São Paulo, que mostra a variação diária da cotação das ações mais negociadas nos pregões da Bolsa de Valores de São Paulo. Há outros índices que espelham a valorização das ações, mas o Ibovespa é o mais usado. (ver também IBrX).
<b>IBrX</b>	Um dos índices que espelha a valorização das ações na Bolsa de Valores de São Paulo. O IBrX acompanha os valores das 100 ações mais negociadas na Bolsa. Para a determinação de sua composição, é usada a mesma metodologia adotada para o IBrX-50. As principais vantagens do IBrX em relação ao IBrX-50 é a menor concentração nos principais setores da economia representados no índice e o fato de ser utilizado como índice de referência em Renda Variável por grande parte das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ver também Ibovespa e IBrX-50).

<b>IMA</b>	Índice de Mercado Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), calculado a partir do valor ponderado das carteiras do IRF-M, do IMA-S, do IMA-C e do IMA-B.
<b>IMA-B</b>	Sub-índice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados ao IPCA (NTN-B) em poder do público.
<b>IMA-C</b>	Sub-índice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados ao IGP-M (NTN-C) em poder do público.
<b>IMA-S</b>	Sub-índice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados à Taxa Selic (LFT) em poder do público.
<b>INPC</b>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
<b>IRF-M</b>	Sub-índice do IMA, composto pelos títulos públicos federais prefixados (LTN e NTN-F) que estejam em poder do público.

## L

<b>LFT</b>	Letra Financeira do Tesouro. Título público pós-fixado indexado à Selic.
<b>LTN</b>	Letra do Tesouro Nacional. Título público pré-fixado.

## M

<b>Marcação a mercado</b>	Quando o valor contábil do título ou valor mobiliário segue o valor pelo qual este está sendo negociado no mercado, e, por isso, reflete as oscilações do mesmo.
<b>Marcação na curva</b>	Quando o valor contábil do título ou valor mobiliário segue o valor de aquisição e a rentabilidade “contratada”, ou seja, não é influenciado pelas flutuações do mercado.
<b>Mercado primário</b>	É onde ocorre a colocação de ações ou outros títulos, provenientes de novas emissões. As empresas recorrem ao mercado primário para complementar os recursos de que necessitam, visando o financiamento de seus projetos de expansão ou investimento em outras atividades.
<b>Mercado secundário</b>	É o mercado que proporciona a liquidez necessária para os títulos adquiridos no mercado primário.

## N

<b>NTN-B</b>	Título público de emissão do Tesouro Nacional indexado ao IPCA.
<b>NTN-C</b>	Título público de emissão do Tesouro Nacional indexado ao IGP-M.
<b>NTN-F</b>	Título público de emissão do Tesouro Nacional com rentabilidade prefixada.



## R

<b>RDB</b>	É um Título de Renda Fixa emitido por instituição financeira com prazo predeterminado e cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser pré-fixada ou pós-fixada. É um título intransferível que se destina às aplicações de pessoas físicas e jurídicas.
<b>Recibo de subscrição</b>	Documento que comprova o exercício do direito de subscrição.
<b>Renda Fixa</b>	São títulos cujo rendimento pode ser pré-fixado (quando compra o título, o investidor já sabe de antemão quanto vai receber ao final de determinado prazo) ou pós-fixado (a valorização do papel é proporcional a um índice de inflação ou a um índice de juros). Entre os investimentos de Renda Fixa, estão os Certificados de Depósito Bancário (CDBs), as cadernetas de poupança e a maioria dos títulos públicos.
<b>Renda Variável</b>	São títulos cuja remuneração não é discriminada anteriormente, como acontece com os títulos de Renda Fixa. Assim sendo, a rentabilidade destas aplicações depende das condições de mercado. Dentre os exemplos de títulos dessa natureza, temos as ações, as <i>commodities</i> e os fundos de investimento que aplicam recursos nesse tipo de títulos, como os fundos de ações e os fundos multimercado com renda variável.
<b>RGRT</b>	Recursos Garantidores das Reservas Técnicas. Consideram-se recursos garantidores dos planos de benefícios os ativos do programa de investimentos, adicionadas as disponibilidades e deduzidos os valores a pagar, classificados no exigível operacional do referido programa. Os RGRTs não incluem dívidas que as patrocinadoras têm com as EFPCs.

## S

<b>Selic</b>	Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor. Tudo isso é feito em tempo real. O Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestaram dinheiro. Essa média, chamada de Taxa Over-Selic, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a Taxa Over-Selic é chamada também de juro básico.
<b>SPE</b>	Sociedade de Propósito Específico. Uma das formas legais de constituição de uma sociedade comercial. Para o investidor, uma das maiores vantagens de uma SPE está no fato de permitir um perfeito isolamento das outras atividades comerciais dos acionistas controladores e um acesso direto e menos complicado aos ativos e recebíveis de um empreendimento pelos agentes financiadores, nos casos de inadimplência.
<b>Subscrição</b>	Lançamento de novas ações por uma sociedade anônima, com a finalidade de obter os recursos necessários para investimento.
<b>Swap</b>	O termo " <i>swap</i> ", que em inglês significa troca, é usado para definir uma operação de mudança de indexadores financeiros. Essa estratégia visa a uma proteção que pode ser usada por detentores de ativos (créditos a receber, títulos financeiros, etc.) ou passivos (dívidas) que estejam atrelados a um determinado indexador (IGP-M, TR, CDI, dólar, entre outros) contra o comportamento desfavorável desse indexador original em relação a qualquer outro. Essas operações não envolvem movimentação de dinheiro quando de sua contratação. Os ajustes, quando necessários, são realizados na data de seu vencimento.

## T

<b>TDA</b>	Títulos da Dívida Agrária.
<b>Teste de Estresse</b>	Procedimento utilizado para verificar os resultados de um modelo ou estudo quando se adota premissas extremas.
<b>Títulos Públicos (ou títulos da dívida pública)</b>	São papéis que a União, os estados ou os municípios emitem para financiar os seus próprios gastos. O risco de que o governo deixe de honrar esses papéis é considerado baixo.

## V

<b>Valores Mobiliários</b>	A definição de valores mobiliários é bastante genérica, incluindo a maioria dos títulos emitidos por sociedades anônimas, desde que registrados junto a um órgão de regulamentação do mercado, como, por exemplo, a CVM no Brasil. Dessa forma, podem ser considerados como valores mobiliários, entre outros, as ações, as debêntures (além dos cupons destes títulos), os bônus de subscrição e os certificados de depósitos de valores mobiliários.
<b>VAR</b>	O <i>Value at Risk</i> é uma medida que demonstra a maior perda esperada de um ativo ou carteira, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança).